

Boletim de Serviços Eletrônico em 30/08/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Trata da atualização do passaporte sanitário e outras medidas dentro do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto nº 34.795, de 11 de junho de 2022 e o Decreto Nº 34.885, de 05 de agosto de 2022 do Governo do Estado do Ceará, que dispõem sobre medidas de controle da covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o IFCE vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que ainda há necessidade de cuidados pela população para controle da Covid-19:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 69^a Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.000729/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar:

- I o uso de máscara, observando os cuidados específicos, especialmente por idosos, gestantes e pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais;
 - II a higiene correta das mãos;
 - III observância às orientações sanitárias do Ministério da Saúde relativas à Covid-19; e
 - IV o uso do passaporte sanitário para ingresso no IFCE.

Parágrafo único. O uso de máscara é obrigatório em meios de transporte institucionais, seus locais de acesso e equipamentos de saúde.

Art. 2° Revogar:

- I a Resolução Nº 2, de 28 de janeiro de 2022; e
- II a Resolução Nº 21, de 18 de abril de 2022.

Art. 3º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes**, **Presidente do Conselho Superior**, em 30/08/2022, às 09:37, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 4058794 e o código CRC 5256DBBC.

Referência: Processo nº 23255.000729/2022-11 SEI nº 4058794